



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



2021 – 2024

Decreto nº 1.988 /2022, de 03 de Janeiro de 2022.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto a área do Regime Geral de Previdência e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças desta municipalidade demonstrando a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao regime geral de previdência social e junto ao departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta de preços para execução dos serviços de assessoria jurídica junto ao Regime de Previdência Própria apresentada pela empresa Ester Garcêz Sociedade Individual de Advocacia;

CONSIDERANDO que o serviço a ser contratado é de natureza singular, justificando a excepcionalidade da inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o preço praticado pela Ester Garcêz Sociedade Individual de Advocacia encontra-se em consonância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que Ester Garcêz Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 41.486.404/0001-14, sediada na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao regime geral de previdência social e junto ao departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO.

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da empresa Ester



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

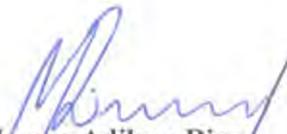


2021 – 2024

Garcez Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 41.486.404/0001-14, sediada na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, para execução de serviços técnicos especializados consultoria jurídica na área do Regime Geral de Previdência Social e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 03 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.